



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, George André Palermo Santoro, informações acerca dos contratos de terceirização firmados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em razão de fatos relacionados à Operação Dissimulo e de notícias sobre possível contratação de empresa vinculada a grupo econômico investigado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, George André Palermo Santoro, informações acerca dos contratos de terceirização firmados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em razão de fatos relacionados à Operação Dissimulo e de notícias sobre possível contratação de empresa vinculada a grupo econômico investigado.

Nesses termos, requisita-se:

1. Confirme os fatos relativos à rescisão do contrato anteriormente mantido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT com a empresa R7 Facilities, indicando:

a) a motivação administrativa da rescisão;



- b) a data em que ocorreu;
- c) o fundamento legal utilizado.

2. Encaminhe cópia integral do processo administrativo que fundamentou a contratação posteriormente realizada para substituição da empresa anteriormente contratada, incluindo, entre outros documentos:

- a) estudo técnico preliminar, quando existente;
- b) termo de referência;
- c) justificativa da contratação;
- d) pesquisa de preços;
- e) parecer jurídico;
- f) matriz ou análise de riscos;
- g) despacho autorizativo;
- h) contrato firmado e respectivos anexos.

3. Informe quais critérios técnicos, jurídicos e econômicos fundamentaram a escolha da empresa contratada para substituir a anterior.

4. Esclareça se, previamente à contratação, foram realizadas diligências destinadas a verificar:

- a) eventual existência de grupo econômico;
- b) identidade de administradores, sócios, procuradores ou controladores;
- c) vínculos societários diretos ou indiretos entre a empresa contratada e empresas investigadas por órgãos de controle;
- d) eventual sucessão empresarial, compartilhamento de estrutura administrativa ou outros elementos capazes de indicar identidade de controle.



Em caso positivo, encaminhe os documentos produzidos.

5. Informe se a ANTT realizou consulta aos cadastros oficiais de sanções administrativas, de integridade e de impedimentos antes da contratação, indicando quais sistemas foram consultados e os respectivos resultados.

6. Informe se a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT foi formalmente comunicada, por qualquer meio oficial, acerca de investigações, operações policiais, procedimentos administrativos, auditorias ou outras medidas de controle envolvendo empresas participantes da contratação objeto deste requerimento, especialmente no âmbito da **Operação Dissimulo**, conduzida pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União.

Em caso positivo, informe:

- a) a data do recebimento da comunicação;
- b) o órgão remetente;
- c) as providências administrativas adotadas;
- d) se houve reavaliação da contratação ou da habilitação da empresa;
- e) encaminhe cópia das comunicações e dos documentos produzidos em decorrência dessas informações.

7. Informe se, após a deflagração da Operação Dissimulo ou de outras investigações envolvendo empresas prestadoras de serviços terceirizados à ANTT, foi determinada a realização de revisão extraordinária dos contratos vigentes, indicando:

- a) quantos contratos foram revisados;
- b) quais empresas foram objeto da revisão;
- c) quais providências foram adotadas em cada caso;



d) se houve rescisões, suspensões, glosas, aplicação de sanções administrativas ou outras medidas decorrentes dessas revisões.

8. Apresente quadro comparativo entre o contrato rescindido e o contrato atualmente vigente, contendo, no mínimo:

- a) objeto;
- b) quantitativos contratados;
- c) número de postos de trabalho;
- d) vigência;
- e) valor global;
- f) valor anual;
- g) valor mensal;
- h) valor médio por posto de trabalho;
- i) composição dos custos diretos e indiretos;
- j) memória de cálculo utilizada para definição dos preços.

9. Informe as razões técnicas, econômicas e jurídicas que justificaram a celebração de contrato com valor superior ao anteriormente praticado, esclarecendo:

- a) quais alterações de escopo motivaram o aumento;
- b) quais novos serviços foram incluídos;
- c) quais quantitativos foram ampliados;
- d) se foi realizada nova pesquisa de mercado;
- e) qual foi o percentual de aumento em relação ao contrato anteriormente vigente;



f) quais ganhos operacionais, de produtividade, eficiência ou qualidade dos serviços justificaram o acréscimo de custos.

10. Informe se, após a assinatura do contrato atualmente vigente, foram celebrados termos aditivos que alteraram:

- a) o valor contratado;
- b) o objeto;
- c) o quantitativo de postos de trabalho;
- d) a vigência;
- e) o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em caso positivo, encaminhe cópia integral dos respectivos termos aditivos, acompanhados das justificativas técnicas, jurídicas e da demonstração da vantajosidade econômica das alterações promovidas.

11. Considerando as informações divulgadas acerca de sucessivos acréscimos no valor do contrato atualmente vigente, informe:

- a) qual o valor originalmente contratado;
- b) qual o valor atualmente vigente;
- c) qual o percentual acumulado de acréscimo contratual;
- d) quais dispositivos legais e contratuais fundamentaram essas alterações.

12. Informe se foi realizada análise comparativa entre os custos do contrato rescindido e do contrato atualmente vigente, especialmente quanto:

- a) ao custo médio por posto de trabalho;
- b) aos encargos administrativos;
- c) às despesas indiretas;



- d) à taxa de administração;
- e) ao custo global da contratação.

Encaminhe cópia dos estudos técnicos e da memória de cálculo correspondente.

13. Esclareça se a empresa atualmente contratada possui, ou possuía, qualquer relação societária, operacional, contratual, financeira ou de controle comum com empresas investigadas ou anteriormente contratadas pela ANTT.

14. Informe se a ANTT instaurou procedimento interno destinado a avaliar eventual sucessão empresarial, confusão patrimonial, identidade de gestão, utilização de empresas interpostas ou outras formas de continuidade empresarial relacionadas à contratação objeto deste requerimento.

15. Esclareça quais mecanismos permanentes de governança, integridade, gestão de riscos e controle interno são atualmente adotados pela ANTT para prevenir que empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou vinculadas a empresas sancionadas ou investigadas participem de novas licitações ou contratações.

16. Informe se a ANTT possui normativos internos, protocolos ou procedimentos específicos destinados à realização de diligências ampliadas (*enhanced due diligence*) para contratação de empresas terceirizadas quando houver notícias de investigação criminal, auditorias, processos sancionadores ou outros elementos que possam representar riscos à integridade da contratação pública.

Em caso positivo, encaminhe cópia desses normativos.

17. Esclareça se a ANTT possui metodologia formal para identificação de grupo econômico, sucessão empresarial, empresas coligadas ou utilização de interpostas pessoas em processos licitatórios e contratações diretas, indicando:

- a) quais bases de dados são consultadas;



- b) quais critérios são utilizados para identificação desses vínculos;
- c) quais unidades administrativas são responsáveis por essa análise.

18. Informe se, após a substituição da empresa contratada, houve aproveitamento total ou parcial dos empregados, supervisores, prepostos, gestores ou demais integrantes da equipe anteriormente vinculada ao contrato rescindido, esclarecendo se essa circunstância foi considerada pela ANTT na avaliação de eventual continuidade operacional, sucessão empresarial ou existência de grupo econômico.

19. Informe se há processos administrativos sancionadores, investigações internas, auditorias, tomadas de contas especiais ou procedimentos disciplinares instaurados em decorrência dos fatos relacionados à contratação objeto deste requerimento, indicando a fase em que se encontram.

20. Informe se o Ministério dos Transportes exerce mecanismos de supervisão, orientação ou acompanhamento das políticas de integridade, governança e gestão de riscos das entidades vinculadas, especialmente da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, indicando:

- a) quais diretrizes são atualmente adotadas;
- b) se houve recomendações recentes relacionadas à prevenção de fraudes em contratações públicas;
- c) se, em decorrência da Operação Dissimulo ou de outros casos semelhantes, o Ministério pretende revisar ou aperfeiçoar essas diretrizes.



JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informações tem por finalidade permitir ao Senado Federal exercer sua função constitucional de fiscalização da Administração Pública Federal, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e integridade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Chegaram ao conhecimento desta parlamentar informações amplamente divulgadas pela imprensa nacional dando conta de que a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT teria rescindido contrato anteriormente mantido com empresa investigada no âmbito da denominada Operação Dissimulo e celebrado nova contratação para prestação de serviços terceirizados, havendo notícias de possível vínculo entre a empresa contratada e grupo econômico igualmente submetido à investigação pelos órgãos de controle, bem como de expressivo aumento do valor contratual em relação ao ajuste anteriormente vigente.

Os fatos assumem especial relevância diante da Operação Dissimulo, investigação conduzida pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União destinada à apuração de supostas fraudes em licitações e contratos administrativos relacionados à prestação de serviços terceirizados. Sabemos que, independentemente da responsabilidade individual das pessoas físicas ou jurídicas investigadas, compete à Administração Pública adotar mecanismos eficazes de gestão de riscos, diligência prévia (*due diligence*), verificação de integridade e prevenção de fraudes, de modo a evitar a contratação de empresas eventualmente pertencentes ao mesmo grupo econômico, controladas por pessoas vinculadas ou estruturadas para contornar restrições legais e administrativas.

Embora as informações divulgadas pela imprensa dependam de confirmação mediante documentação oficial, a gravidade dos fatos recomenda o exercício da fiscalização parlamentar. A adequada gestão dos contratos administrativos exige que a Administração demonstre não apenas a regularidade



formal da contratação, mas também a efetividade dos controles destinados a identificar situações de sucessão empresarial, identidade de controle, compartilhamento de administradores, utilização de empresas interpostas, confusão patrimonial e demais circunstâncias capazes de comprometer a lisura das contratações públicas.

A necessidade de esclarecimentos torna-se ainda mais relevante diante do expressivo impacto financeiro da contratação. Conforme amplamente divulgado, o contrato atualmente vigente teria sido firmado por valor superior ao anteriormente praticado e posteriormente objeto de sucessivos acréscimos, circunstância que reforça o interesse público na verificação dos critérios técnicos, jurídicos e econômicos que fundamentaram a contratação, suas alterações posteriores e a efetiva demonstração da vantajosidade para a Administração Pública.

O presente requerimento não parte da premissa de que tenham ocorrido irregularidades, tampouco antecipa qualquer juízo de responsabilidade. Busca, exclusivamente, assegurar que o Senado Federal disponha de informações oficiais suficientes para avaliar a regularidade dos procedimentos administrativos adotados, a robustez dos mecanismos de governança e integridade da ANTT e a efetividade das políticas de gestão de riscos implementadas pelo Ministério dos Transportes e por sua entidade vinculada.

Além da análise da contratação específica, pretende-se avaliar a maturidade institucional dos controles preventivos atualmente empregados para prevenir fraudes em contratações públicas, fortalecer a integridade das relações contratuais e aperfeiçoar os mecanismos de supervisão das entidades vinculadas, contribuindo para o aprimoramento permanente da Administração Pública Federal e para a proteção do interesse público.

Diante da relevância institucional da matéria, da necessidade de conferir plena transparência aos atos administrativos praticados e da competência



constitucional do Senado Federal para fiscalizar a Administração Pública Federal, justifica-se a aprovação do presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2026.

Senadora Damares Alves

